



DESPACHO

Notícia de Fato 00917.000.118/2020

Em atendimento deste subscritor a representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Três Passos nesta Promotoria de Justiça, os assuntos a seguir discriminados foram abordados, carecendo de apuração.

São eles:

- 1) supostas irregularidades nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e frequência e escala dos Conselheiros;
- 2) supostas irregularidades na realização dos plantões dos Conselheiros, inclusive com denúncias sobre o não atendimento de telefonemas;
- 3) ausência de Lei Municipal contendo carga horária de trabalho aos Conselheiros;
- 4) posição dos Conselheiros sobre serem autônomos e não subordinados a qualquer órgão público;
- 5) inexistência de um órgão corregedor do Conselho Tutelar;
- 6) assinatura de relatórios pelos Conselheiros apenas de forma colegiada.



Assim, considerando os termos da Lei Municipal nº 4.840/2013, que consolida, entre outras, a legislação sobre o Conselho Tutelar; e do recente Decreto Municipal nº 08, de 13 de fevereiro de 2020, diligencie-se no seguinte sentido:

1) oficie-se à Prefeitura Municipal de Três Passos, que poderá responder por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual o Conselho Tutelar é vinculado para fins administrativos, solicitando que informe, em 30 dias, sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar e a carga horária de trabalho dos Conselheiros; se o sistema de registro biométrico de ponto tem sido utilizado; se foi regulamentada por ato do Prefeito Municipal a jornada de trabalho diferenciada para os casos de plantão, com sistema de compensação de horário.

2) oficie-se ao Conselho Tutelar de Três Passos solicitando que informe, em 30 dias, se o órgão funciona diariamente sob o regime de escala; se o órgão tem regimento interno, juntando cópia, caso haja; e o porquê de assinar os relatórios somente de forma colegiada, mesmo quando o ato foi realizado individualmente por um dos Conselheiros.

Três Passos, 03 de março de 2020.

Caio Isola de Aro,
Promotor de Justiça.

Nome: **Caio Isola de Aro**
Promotor de Justiça — 4559088
Lotação: **Promotoria de Justiça de Três Passos**
Data: **03/03/2020 16h59min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 63/2016-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 03/03/2020 16:59:00):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

Data: **03/03/2020 16:59:34 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **000004578671@SIN** e o CRC **21.7618.1582**.

1/1